LEI Nº 36

A Câmara Municipal da Lapa decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento apresentado pela Municipalidade, para o exercício financeiro de 1949, com a seguinte alteração:

A dotação – 4.3.8.82 (obras e melhoramentos públicos), deverá ser reforçada coma a importância de Cr$ 57.500,00, ou seja 50% da quantia prevista pela quota do imposto sôbre a venda, ficando para atender tal reforço, reduzida de igual valor a dotação 5.1.8.7 (dívida pública).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 9 de Janeiro de 1949.

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal

LEI Nº 36 a

A Câmara Municipal da Lapa decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. Único – Fica concedido à Fundação Hipólito e Amélia Alves de Araujo", desta cidade, no forma do artigo 1º, Parágrafo 2º, letra b, do Decreto Lei Municipal nº 11 de 17 de agôsto de 1943, a subvenção anual de Cr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), a partir de 1º de Janeiro de 1949, correndo as despesas pela consignação 6.1/8.29.4 letra b), do referido exercício; Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 1949

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal